

LEI Nº. 983/11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a desafetação e a doação com encargos de bem público de propriedade do Município de Barreiras”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Barreiras autorizado a realizar a desafetação e a doação com encargos de 8.63916ha (oito hectares, sessenta e três ares e novecentos e dezesseis centiares) a ser desmembrado do registro nº. R-1-14.592, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Barreiras, tendo por confrontações: à frente com a Rua Boa Vista, ao fundo com a Rua da APAE, ao lado direito com a Rua das Turbinas e ao lado esquerdo com área remanescente de propriedade do Município de Barreiras, com o propósito específico de implantação, exploração e administração de Shopping Center.

§1º A área de domínio público objeto do caput deste artigo fica desafetada, passando a ser classificada como bem dominical, de domínio privado do Município de Barreiras.

§2º A desafetação e doação do bem público com encargos objeto desta Lei só serão permitidas por processo licitatório.

Art. 2º Destinar-se-ão os imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei à construção e implantação de um Shopping Center, ficando o donatário autorizado, ainda, a desenvolver no imóvel, outros empreendimentos imobiliários ou comerciais, que auxiliem na consolidação das atividades do Shopping Center.

Art. 3º Constituirão encargos do donatário:

I – construir e implantar no imóvel doado o Shopping Center, cuja inauguração deverá acontecer num prazo máximo de 02 (dois) anos contados a partir do último dos seguintes eventos:

a) data do registro da escritura pública de doação no competente Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barreiras;

b) data da concessão da última das licenças exigidas pelo Município, Estado ou União Federal para o início da construção do Shopping Center;

c) data da imissão do donatário na posse dos imóveis, livres, desembaraçados de quaisquer ônus.

II – construir, sob suas expensas, o Parque da Cidade de Barreiras, em área adjacente ao empreendimento, devendo ser:

a) a 1ª fase – construção da pista de Cooper e ciclovia com dois mil e novecentos metros quadrados de área, fonte interativa com trezentos metros quadrados, academia da 3ª idade com três mil e quatrocentos metros quadrados e paisagismo com sessenta mil metros quadrados de área – entregue até o dia 30 de junho de 2012;

b) a 2ª fase entregue até o dia 30 de novembro de 2012.

III – construir, sob suas expensas, até a data limite de 30 de novembro de 2012, uma nova escola municipal com área de 1.000m² e quadra poliesportiva coberta com 980m² de área, em área localizada no Parque da Cidade de Barreiras.

IV – construir, sob suas expensas, no prazo de até 12 meses, contados do início das obras do Shopping Center, a sede do Projeto Colméia com área de 300m², borboletário com 100m², pista de skate com 600m² e Praça de Contemplação com 500m², parada

de ônibus escolar e estacionamento com 150m², estacionamento da escola com 500m² em área localizada no Parque da Cidade de Barreiras.

V – construir, sob suas expensas, até o dia 20 de junho de 2012, o novo Parque de Exposições do Município de Barreiras, em imóvel localizado as margens da BR 135 sentido Distrito Industrial com área total de trinta e cinco hectares, dotado de pórtico de entrada com fonte com 100m², bilheteria com 20 m², guarita com duas unidades com 24m², área destinada para expositores com 10.000 m², área para parque de diversões com 10.000m², praça de alimentação e restaurantes com 800 m², palco fixo para shows com 150m², avenida principal asfaltada com 15.000 m², praças com 1.500 m², estacionamentos com 15.000 m², pavilhão de bovinos com 1.500 m², pavilhão de eqüinos com 1.500m², pavilhão de ovinos e caprinos com 1.500 m², leilão com 800 m², pista de rodeio com 4.800m², pista de vaquejada com 6.500 m², pista oficial da ABQN três tambores com 3.600 m², área destinada para shows ao ar livre com 15.000 m² e três pistas de julgamento com 1.800m², escritórios institucionais de 300 m², escritório ADAB com 100 m², sistema elétrico, hidráulico e esgotamento sanitário de todo o novo parque de exposições e Garagem Municipal para a guarda e manutenção de veículos, equipamentos, máquinas e implementos de propriedade do Município de Barreiras.

VI – construir o sistema viário de acesso ao empreendimento e ao Parque da Cidade de Barreiras, com 11.500m², conforme legislação municipal.

VII – construir, sob suas expensas, até o dia 30 de novembro de 2012, a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com área de 200 m² em área localizada no Parque da Cidade de Barreiras.

VIII – construir, sob suas expensas, até o dia 30 de novembro de 2012, a sede da SANAB – Saneamento Básico do Município de Barreiras com área de 100 m² em área localizada no Parque da Cidade de Barreiras.

IX – construir, sob suas expensas, até o dia 20 de junho de 2012, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio com área de 200 m² em área localizada no Parque de Exposições do Município de Barreiras.

§ 1º Todos os encargos constantes no caput deste artigo, bem como, outros que se fizerem necessários, deverão constar no instrumento público de doação e serem observados pelo consórcio donatário.

§ 2º Fica a área por hora doada passível de reversão ao patrimônio público, em caso de não cumprimento aos incisos anteriores.

Art. 4º O imóvel objeto desta doação só poderá ser utilizado como complemento de garantia de financiamento do empreendimento apenas após o integral cumprimento dos encargos assumidos nos incisos II, alíneas a e b, incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 968/2011.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

BEN-HIR AIRES DE SANTANA
1º Secretário

DANIEL ELIAS FERNANDES
2ª Secretária em exercício